



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 105/14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 003, de 29 de dezembro de 2009 – que instituiu o Código Tributário do Município de Formosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

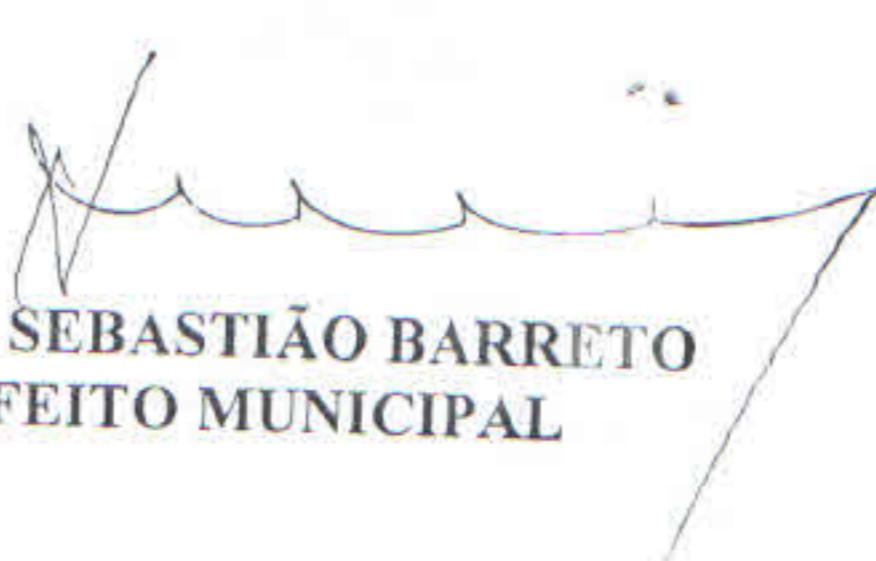
**Art. 1º** - O artigo 127 da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário do Município de Formosa, passa a vigorar com a redação:

**“Art. 127 – O imposto pode ser pago de uma só vez, com desconto de 15% (quinze por cento), quando o contribuinte efetuar o pagamento no prazo estabelecido para o vencimento ou em até 6 (seis) parcelas, na forma, local e prazos constantes do calendário fiscal, baixado pelo titular da área responsável pelo arrecadação do tributo.**

**Parágrafo Único – .....**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2013.

  
ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1 Notação  
Sessão do dia 23/12/14

1º Secretário

Aprovado em 2 Notação  
Sessão do dia 23/12/14

1º Secretário

Aprovado em 3 Notação  
Sessão do dia 23/12/14

1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 105/14, DE 17 DE DEZEMBRO DE  
2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhor Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência e demais para a apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei, propondo alteração no Código Tributário Municipal vigente.

A presente proposta tem por finalidade aumentar o incentivo aos contribuintes para pagamento à vista do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano que atualmente é de 5% (cinco por cento) majorando este desconto para 15% (quinze por cento), de modo a beneficiar àqueles que pagam seus impostos em dia.

Sendo estas as considerações, rogamos a Vossa Excelência e demais pares no apoio na aprovação deste projeto de lei que em muito beneficiará a nossa comunidade.

Atenciosamente,

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO  
Prefeito Municipal